

**PARECER Nº 837/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 0758/09.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Senival Moura, que visa denominar Rua Agostinho Felix de Lima, o logradouro público atualmente denominado Rua Treze, situado entre as Ruas Jacques Lacan e Tajapurú, Subprefeitura de Guaianazes.

O projeto tem condições de prosseguir em tramitação, pois apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, trata-se de matéria de interesse local sobre a qual compete ao Município legislar nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e do art. 13, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato (In, Curso de Direito Constitucional, 2ª Ed., Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841).

Respaldam, ainda, a competência legislativa da Câmara para o assunto os arts. 13, incisos I e XXI e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno.

Pelo exposto, somos

**PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/08/11.

Arselino Tatto – PT – Presidente

Dalton Silvano - Relator

Adilson Amadeu - PTB

Aníbal de Freitas - PSDB

Floriano Pesaro - PSDB

José Américo - PT

Milton Leite – DEM